# LEI Nº. 941 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Anulação, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, **Sr. VANDEIR LUIZ RIBEIRO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. – 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por anulação no valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, para destinar Recursos Financeiros a 16ª Festa do Peixe 2011 do Distrito de São José do Couto, conforme descrição abaixo das dotações orçamentária:

0319. – 12.010.23.695.5013.2078-3.90.39.00.00
12. – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
010. – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
23. – Comércio e Serviços
695. - Turismo
5013. – Revitalização do Turismo e Meio Ambiente Local
2.078 – Encargos na Promoção de Eventos Turísticos
3.3.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.500,00

Total Solicitado ..... R$ 3.500,00

**Art. – 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão disponibilizados da Lei LOA 921/2010 de 08.12.2.010, descrito no Artigo 6º, da presente Lei, na

forma estabelecida no § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. – 3º** A destinação dos recursos de que trata o artigo anterior será efetuado através de pagamento realizados diretamente pela prefeitura ou através de recursos repassados a Comissão Organizadora, que prestará Contas dos repasses Efetuados pelo o Município no prazo de 30 dias após o recebimento dos recursos.

**Art. – 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Setembro de 2.011.

**VANDEIR LUIZ RIBEIRO**
PREFEITO MUNICIPAL